



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 16, de 31 de outubro de 1990

Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município - é fixado, a partir de 1º de outubro de 1990, em Cr\$ 10.131,70 (dez mil, cento e trinta e um cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 1990.


Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 1990.


Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete